



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
R AUTA DE SOUZA - 11, - Bairro CENTRO, Mossoró/RN, CEP 59610230
Telefone: (84) 3317-8601 - <http://www.inss.gov.br>

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 35014.508705/2022-10

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSS-
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NORDESTE, E A EMPRESA**

.....

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, por intermédio de sua Superintendência Regional NORDESTE, com sede na av. Dantas Barreto, nº 300 - Bairro Santo Antônio, em Recife/PE, CEP 50010-360, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1161-06, neste ato representada, conforme delegação contida na Portaria 240/SR-IV/INSS, de 04 de dezembro de 2020, pelo Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, Senhor, CPF/MF nº, nomeado pela Portaria, de, publicada no DOU nº ..., de, seção .., página ..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ÁGUA MINERAL em garrafões de 20 litros (somente o líquido), com entregas parceladas e sucessivas, para as unidades da Gerência Executiva em Mossoró-RN, conforme especificações

e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (somente o líquido), com entrega parcelada e sucessiva para as Unidades da Gerência Executiva em Mossoró-RN, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (máximo aceitável) R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega em no prédio da Gerência Executiva do INSS, Agência da Previdência Social em Mossoró e Centro de Documentação Previdenciária-CEDOCPREV, todas situadas na referida cidade.	Garrafão	2.500		
2	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Areia Branca.	Garrafão	450		
3	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Açu.	Garrafão	450		
4	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Caicó.	Garrafão	450		
5	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Macau.	Garrafão	450		
6	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Pau dos Ferros.	Garrafão	450		
7	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Angicos.	Garrafão	300		
8	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Apodi.	Garrafão	300		
9	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Alexandria.	Garrafão	300		

10	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Jardim do Seridó.	Garrafão	300		
11	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Patu.	Garrafão	300		
12	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Baraúna.	Garrafão	300		
13	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Jucurutu.	Garrafão	300		
14	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Parelhas.	Garrafão	300		
15	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Caraúbas.	Garrafão	300		
16	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em São Miguel.	Garrafão	300		
17	Água mineral em garrafão de 20 litros (somente o líquido), para entrega na Agência da Previdência Social em Martins.	Garrafão	300		
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020. 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE ANDRADE, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a) - Logística**, em 13/02/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10576749**
e o código CRC **A1086BB2**.